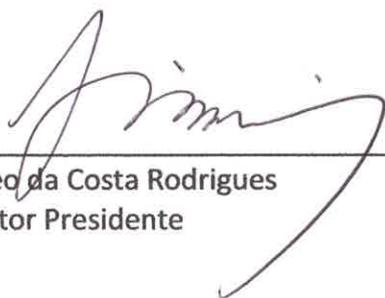


1. A Lar Cooperativa de Crédito – Lar Credi, em atendimento à Resolução de nº 4.859, de 23 de outubro de 2020, do Banco Central do Brasil, vem a disponibilizar através de seu site “www.larcredi.com.br”, a seus associados, usuários, funcionários, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e comunidade, um canal de comunicação para situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas as atividades da cooperativa.
2. As denúncias de indícios de ilicitude poderão ser direcionadas a seus membros Estatutários, Funcionários, Parceiros e Prestadores de Serviços não eventuais, que não estejam em conformidade com as leis e ou com Código de Ética e Conduta Profissional da Cooperativa.
3. A estrutura de ouvidoria da Cooperativa fica responsável pelo acolhimento e encaminhamento da denúncia com garantia da Cooperativa, à confidencialidade, independência, imparcialidade e isenção na apuração.
4. Ao denunciante é garantido o anonimato, sendo opcional a identificação na denúncia.
5. O teor da denúncia deverá conter o máximo de detalhes e informações e se possível anexar documento(s) que auxiliem na averiguação.
6. Caso o denunciado seja membro estatutário da cooperativa e a denúncia se referir conforme alíneas abaixo descritas, a Cooperativa tem o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do conhecimento ou do acesso à informação para repassar ao Banco Central do Brasil:
 - a) processo-crime ou inquérito policial a que estejam respondendo ou qualquer sociedade de que sejam ou tenho sido, à época dos fatos, controladores ou administradores;
 - b) processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro;
 - c) outras situações, ocorrências ou circunstâncias análogas.
7. A Estrutura de Ouvidoria deve elaborar relatório semestral, referenciado nas datas-bases de 30 de junho e 31 de dezembro, contendo no mínimo:
 - a) o número de comunicação recebidas;
 - b) a natureza das comunicações;
 - c) as áreas competentes pelo tratamento da situação;
 - d) o prazo médio de tratamento;
 - e) as medidas adotadas pela instituição.

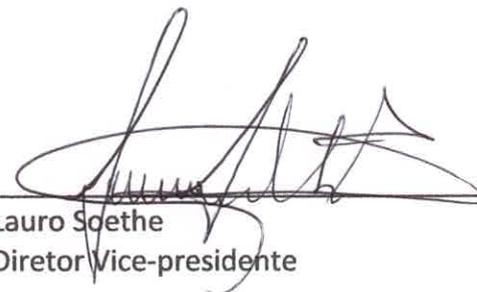
8. O relatório que trata o item 7 de ser aprovado pelo conselho de administração e mantido à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 5 anos.
9. Formulário de indícios de ilicitude, anexo a esta política.

Política aprovada pelo Conselho de Administração na reunião de XX de fevereiro de 2021, com registro na Ata de nº05/2021, com vigência a partir do ato de sua aprovação.

Medianeira -PR, 24 de fevereiro de 2021.



Irineo da Costa Rodrigues
Diretor Presidente



Lauro Soethe
Diretor Vice-presidente

FORMULARIO DE INDÍCIOS DE ILICITUDE**ANEXO da Política de Comunicação de Indícios de ilicitude****1) Você deseja se identificar?**Sim () ou Não ()**2) Se opção por “sim”, favor informar:**

Nome completo:

CPF:

Telefone:

E-mail:

3) Sobre o fato da denúncia, você tem:

- a) () Certeza
- b) () Suspeita
- c) () Ouviu dizer

4) Selecione a natureza da ilicitude apresentada:

- a) () Assédio;
- b) () Ato discriminatório de qualquer natureza;
- c) () Conflitos de interesse;
- d) () Corrupção com órgão público;
- e) () Favorecimento de fornecedores e ou associados;
- f) () Irregularidade nas informações financeiras e ou relatórios de gestão;
- g) () Quebra de sigilo ou uso indevido da informação;
- h) () Furto/roubo ou desvio de equipamentos/objetos/bens da cooperativa;
- i) () Uso indevido de recursos/equipamentos/bens da Cooperativa;
- j) () Violação da legislação vigente ou normas internas;
- k) () Favorecimento e ou participação a Lavagem de Dinheiro e ou Financiamento do Terrorismo (Circular BCB 3.978 de 23/01/2020);
- l) () Outros.

Data da ocorrência:

Local da ocorrência:

Nome envolvido:

5) Essa ocorrência já é de conhecimento de algum membro da Cooperativa

Sim () ou Não ()

6) Registre os dados do evento da forma mais detalhada que puder:

7) Se possível anexe documento(s) relacionado(s) ao evento denunciado: